

ESCLARECIMENTO VI

Brasília, 16 de agosto de 2010.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 26/2010

Proc. nº: 23000.002771/2009-83

ASSUNTO: Resposta ao Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1. [...] a respeito do item 9.1.1.1.2 – TERMO DE REFERÊNCIA (Habilitação). Os atestados de capacidade técnica a serem apresentados deverão constar obrigatoriamente a utilização do framework Joomla?

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DTI, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestada nos termos do Memorando nº1877/2010/CGD/DTI/SE/MEC, do dia 12 de agosto de 2010 conforme transcrição abaixo:

[...]

Em atendimento ao Memo nº 184/2010/CPL/CGCC/SAA/MEC de 12 de agosto de 2010, esclarecemos:

1.1 Conforme o item 9.1.1.1.2 do Termo de Referência, transcrito abaixo, informamos que a comprovação deverá ser **preferencialmente** e não obrigatoriamente do framework Joomla.

9.1.1.1.2 Comprovação de que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção de sítios e portais no modelo de Fábrica de Software, mensurados por Ponto de Função, em um montante mínimo de 1.000 (um mil) PF's/ano, contendo itens mensuráveis ou não, atendendo aos padrões de qualidade, de forma satisfatória, utilizando framework para desenvolvimento de sítios e portais, preferencialmente, Joomla.

[...]

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em informações acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica da DTI, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro